ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI N º 2.095 - EM 17 DE SETEMBRO DE 2019.

INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DA CIDADE DE JEQUIÉ NO ESTADO DA BAHIA O "DIA DA PROTEÇÃO E DO BEM- ESTAR ANIMAL" A SER CELEBRADO ANUALMENTE EM 04 DE OUTUBRO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no calendário oficial da cidade de Jequié o **"Dia da Proteção e do Bem- Estar Animal",** a ser celebrado, anualmente, em 04 de Outubro, onde se comemora do Dia Mundial dos Animais.

Art. 2° - O dia ora instituído, passará a constar no Calendário Oficial de datas e eventos do Município de Jequié-Ba.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 17 DE SETEMBRO DE 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO
SOB NÚMERO 2.095 ÀS FLS. DO LIVRO LEI EM 17 DE SETEMBRO DE 2019.
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
REGISTRADO
Sob número 2095/19 a fls. 88V
de livro Leis número 17
Jequié, 16 de outubro de 2019